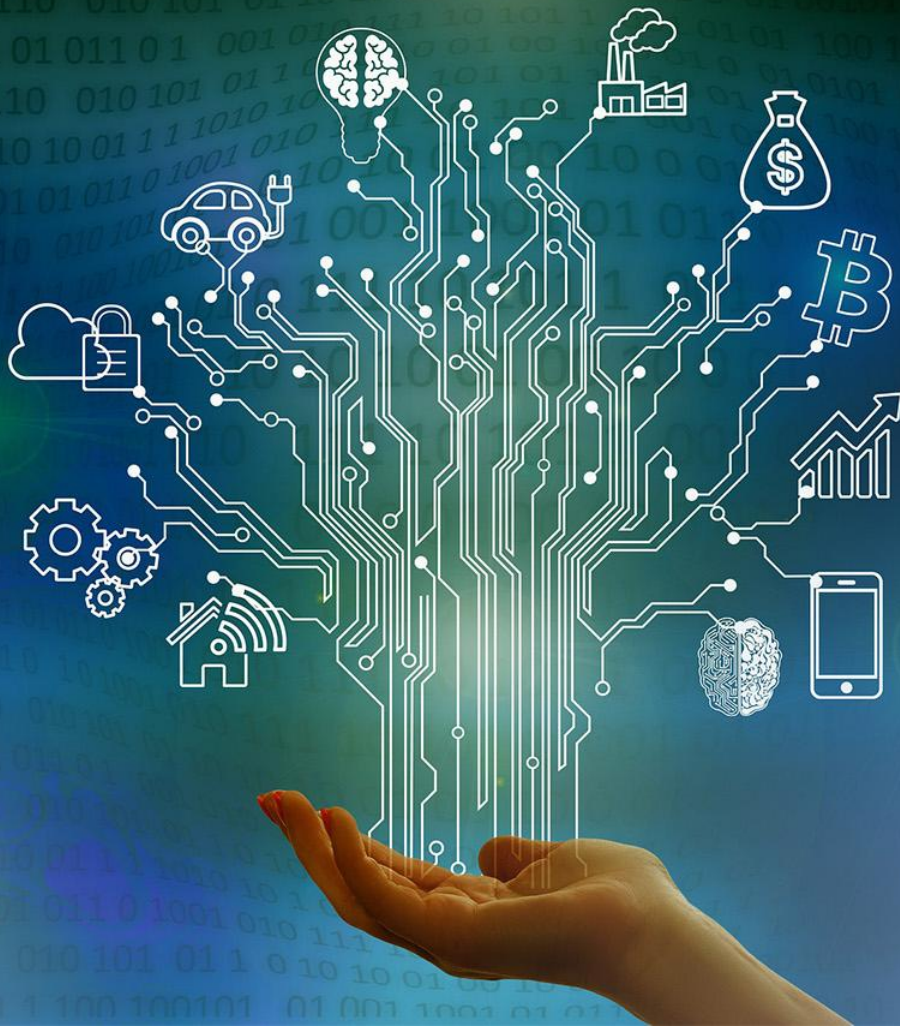


**Desafios da economia
digitalizada à tributação
do rendimento
empresarial**

Marta Costa Santos





Dados, utilizadores, plataformas

Capacidade contributiva ampliada

- As empresas que levam a cabo atividades digitalizadas desencadeiam um processo que cria algo que não existia antes
- Na economia digital, as empresas, ao explorarem os dados dos seus utilizadores, **expressam uma capacidade contributiva que é diferente do lucro e que o complementa**

Novas fontes de criação de riqueza

- Desmaterialização e datificação dos fatores tradicionais de produção
- Mudança organizacional
- As plataformas, os dados e os utilizadores são hoje as novas fontes de criação de riqueza e ativos intangíveis produtivos
- Utilizadores como “prosumers”, que **alteram a cadeia de valor** e funcionam como um **canal do benefício, o qual provém da jurisdição da fonte**

Era do capitalismo de dados

- Dados como uma nova forma de capital
- Estão a tornar-se o **princípio organizador dominante para a criação de valor**
- Alimentam a chamada **economia preditiva** - possibilidade de prever o padrão comportamental de um determinado mercado
- Ex: Amazon: traça o perfil detalhado de cada consumidor, fornecendo aos vendedores, inscritos na mesma, serviços de estratégias de preços baseados em dados

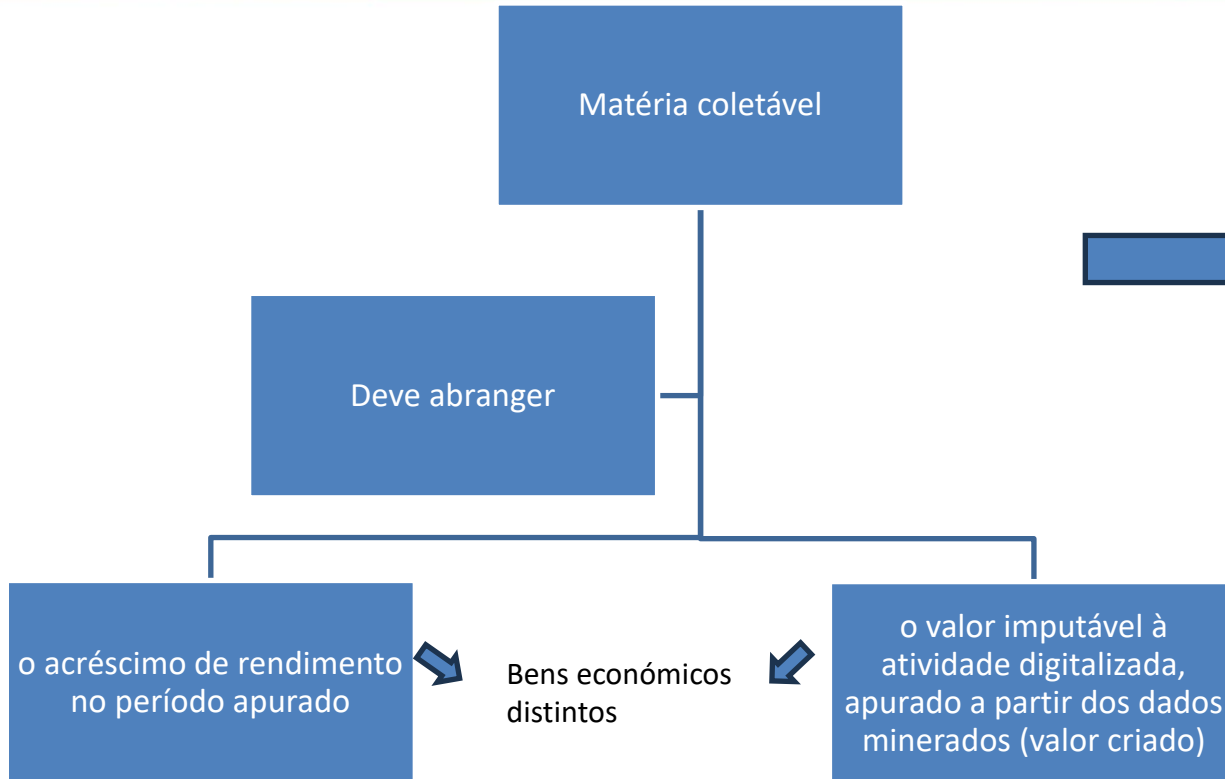
Duas questões centrais na tributação do rendimento empresarial:

1. Plano interno: repensar a forma como os Estados, internamente, devem tributar as atividades digitalizadas (capacidade contributiva revelada a partir do rendimento + novas formas de criação de valor)
2. Plano da tributação internacional: parcial inoperância dos tradicionais elementos de conexão territorial em sede de tributação das empresas digitalizadas





1.ª questão



Conceito de rendimento-acrécimo – vocacionado para uma realidade efetiva (o lucro) – deve atender a todas as operações que tenham a potencialidade concreta de alterar a capacidade contributiva do sujeito passivo



CRIAÇÃO DE VALOR

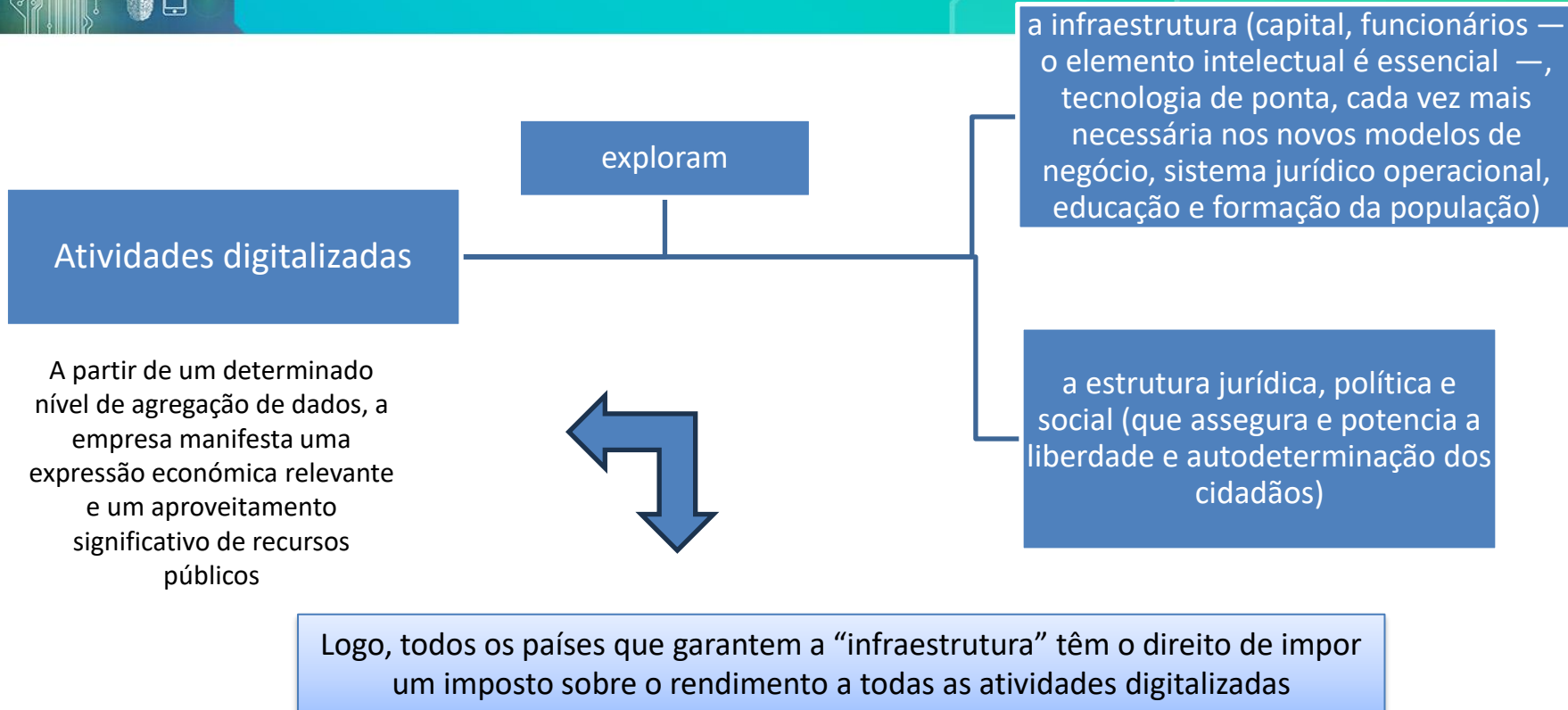
Realização potencial de valor a partir da coleta de dados
e
Expressão económica dessa atividade manifestada pelo aproveitamento da
organização política, social e cultural do Estado.



A realização deste valor tem na sua base um aproveitamento
especial dos recursos públicos



Indispensabilidade da infraestrutura e estrutura





Precificação dos dados

- Desfasamento entre o valor de mercado de um negócio e aquele que é reportado através das demonstrações financeiras – dados sem reflexo nessas demonstrações.
- Dificuldade de medir e avaliar os dados pessoais dentro de uma estrutura tradicional de contabilidade de balanço patrimonial:
 - Como podem os dados ser transformados num ativo financeiro estável quando a maior parte da sua utilidade como recurso preditivo não é previsível?
 - Depreciam rapidamente por ficarem desatualizados;
 - Têm um valor aditivo — o seu valor original aumenta à medida que outros são acumulados



Isto pode implicar custos administrativos desmesurados, daí que se justifique o recurso a métodos indiciários

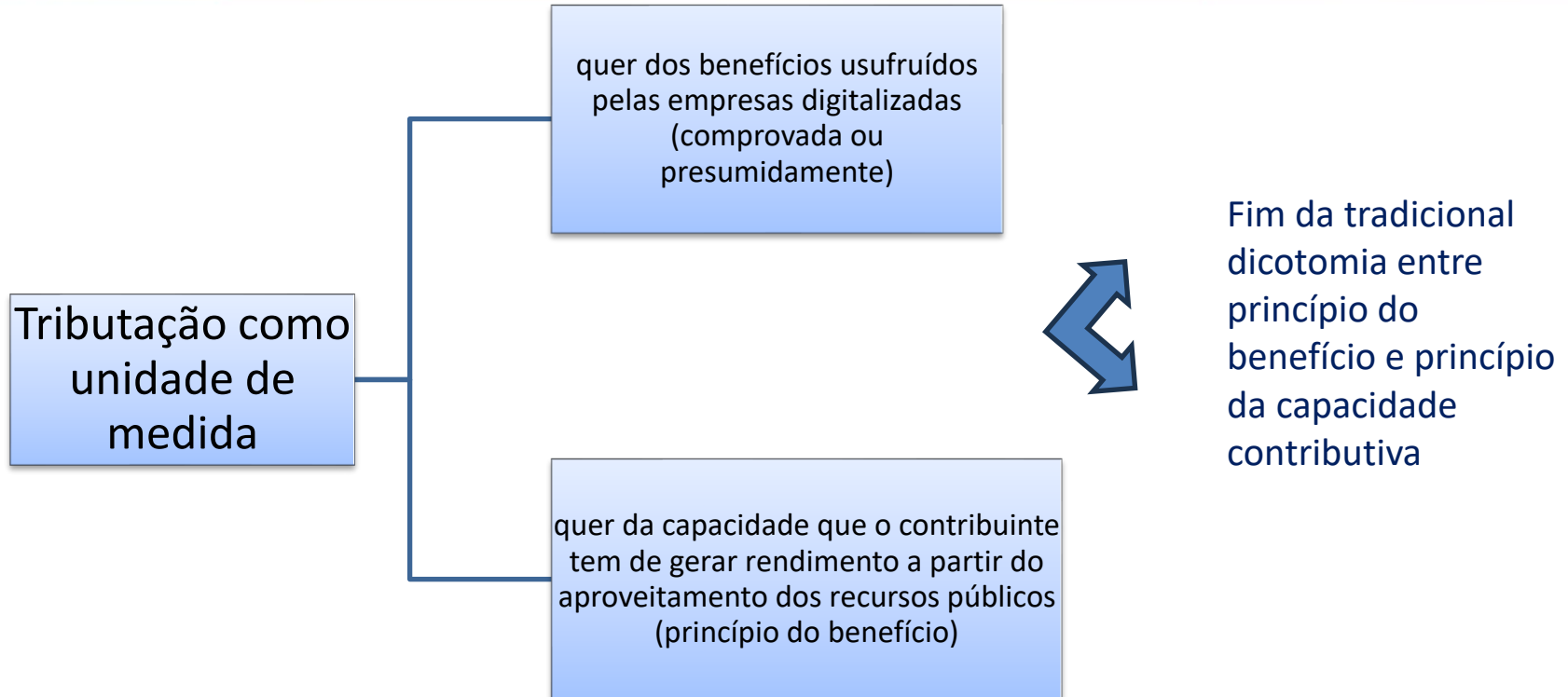


Precificação dos dados: proposta de solução

- O rendimento proveniente da coleta de dados brutos deve ser **calculado de forma indireta, atendendo ao volume de tal coleta, medido em bytes, mensal ou anual.**
- Cada Estado poderá tributar o rendimento apurado com a coleta de dados, transmitidos aos servidores da empresa por utilizadores com endereços IP, ou outro meio de geolocalização, localizados na sua jurisdição, independentemente de os coletores de dados se encontrarem *onshore* ou *offshore*



Tributação como unidade de medida





2.ª questão

- O conceito de estabelecimento estável deixou de ser uma ferramenta de equidade no âmbito das atividades digitalizadas, para se tornar um obstáculo que impede a cobrança de impostos sobre o rendimento das empresas;
- A residência ou o local do estabelecimento estável (enquanto local fixo) não devem ter qualquer significado no direito tributário internacional em matéria de tributação do rendimento das atividades digitalizadas;
- **Afastar soluções de adaptação artificial destes conceitos:** estabelecimento permanente digital; presença digital significativa; estabelecimento permanente virtual...



Fim da lógica do tudo ou nada subjacente à distinção residência vs fonte

- O rendimento pode ter múltiplas fontes
- Todas as jurisdições que asseguram e proveem diferentes tipos de recursos públicos às multinacionais que levam a cabo atividades digitalizadas contribuem para a cadeia de criação de valor



logo

a todas devem **ser reconhecidos direitos de tributação** sobre os lucros transfronteiriços daquelas empresas (mesmo na ausência de presença física no país de origem), desde que estas beneficiem substancialmente das infraestruturas e da estrutura política, social e cultural desse país



as quais, no seu conjunto, permitem a mineração de dados às empresas digitais.



Tributação das atividade digitalizadas



Tributação na fonte

Alocação global do lucro das empresas entre os países de origem

= Ao(s) **território(s) onde o rendimento é produzido, onde se situa a localização económica da produção** (os fatores de produção que participam na criação de valor)



Tributação na fonte baseada no princípio do benefício

- Coordenar os direitos tributários com os recursos públicos proporcionados por cada país com os quais as multinacionais contactam.
- A existência e a utilização dos recursos públicos dessa jurisdição presume-se pelo desenvolvimento de atividade digitalizada na mesma, sem ter de se estabelecer a quantidade e o nexo de causalidade



benefício presumido



Utilizadores como canal do benefício fornecido

Crescente digitalização da economia



3.º ponto de conexão:
Utilizadores como canal do benefício fornecido pela jurisdição da fonte



Residência e território

Jurisdição da fonte concede aos utilizadores uma série de recursos públicos (sistemas de proteção social; o grau de escolaridade, o desenvolvimento das infraestruturas de telecomunicações), que influenciam o seu relacionamento com as empresas

As empresas digitais apenas conseguem minerar os dados por intermédio da exploração da infraestrutura e da estrutura assegurada e provida pelo Estado